



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

## EDITAL PROEN Nº 02/2024

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA TUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET GRUPO PET MATEMÁTICA

**RETIFICADO EM 06/02/2024**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o Edital de Seleção para Tutor do Programa de Educação Tutorial – Grupo PET Matemática, em consonância com o estabelecido na Lei 11.180, de 23 de Setembro de 2005, na [Portaria MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010](#) e na [Portaria MEC nº 343, de 24 de Abril de 2013](#).

#### 1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar tutor/a para o Programa de Educação Tutorial (PET) do IFRS, para atuação junto ao grupo PET Matemática do *Campus* Bento Gonçalves.

1.2 O PET constitui-se em um Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos do Programa de Educação Tutorial:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e

VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de Ensino Superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 Este edital destina-se à seleção de 01 (um/a) tutor/a para o Programa de Educação Tutorial – PET Matemática, do *Campus* ~~Porto Alegre~~ **Bento Gonçalves\*** do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

**\*RETIFICADO EM 06/02/2024**

#### **4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NO GRUPO**

4.1 Poderá ser tutor/a de grupo PET o/a docente que atender os seguintes requisitos:

- I - pertencer ao quadro permanente da instituição, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II - estar lotado/a no *Campus* Bento Gonçalves do IFRS;
- III - possuir titulação de doutor ou, excepcionalmente, de mestre;
- IV - atuar no curso de Licenciatura em Matemática;
- V - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- VI - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e
- VII - comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação.

4.2 O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores/as que tenham se afastado das suas atividades na instituição, podem considerar os períodos ativos e não estão impedidos de exercer a tutoria.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, conforme item 11.1 deste Edital, através do [formulário eletrônico de inscrição](#), onde deverão ser anexados, em formato PDF, os seguintes documentos:

- I - Cópia dos documentos de identidade e CPF;
- II - Cópia do *Curriculum Lattes* documentado e atualizado até, no máximo, 30 (trinta) dias antes do início das inscrições;
- III - Carta de intenções (contendo, no máximo, 2.000 caracteres) (ANEXO I);
- IV - Formulário para Análise e Julgamento da Documentação, com a pontuação preliminarmente preenchida (ANEXO III).

5.2 O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, com os documentos aludidos no item 5.1, são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sob pena de ser indeferida a inscrição daquele/a que não anexar qualquer um dos documentos.

#### **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 O processo seletivo de tutor/a será coordenado pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial (CLAA-PET) do IFRS, que constituirá uma comissão de seleção definida em portaria.

6.1.1 O ato de nomeação da comissão de seleção será divulgado no site do IFRS, junto a este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Serão utilizados critérios de seleção, com pontuação de acordo com o ANEXO III, totalizando até 100 pontos:

- I - Análise do Currículo *Lattes* – até 70 pontos;
- II - Análise da Carta de Intenções – até 30 pontos.

7.2 A nota final do candidato será a somatória das notas atribuídas em cada critério pela comissão de seleção.

7.3 Em caso de empate, serão consideradas as seguintes prioridades:

- I - Maior titulação;
- II - Maior nota no Currículo *Lattes*;
- III - Candidato de idade mais elevada.

## 8. DOS DEVERES DO TUTOR

8.1 São atribuições do professor tutor:

- I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;
- II - coordenar a seleção dos bolsistas;
- III - submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;
- IV - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;
- V - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;
- VI - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;
- VII - solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;
- VIII - controlar a frequência e a participação dos estudantes;
- IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu;
- X - fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
- XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 O professor tutor de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas.

9.2 A título de bolsa de tutoria, conforme [Resolução CD/FNDE nº 4, de 29 de março de 2023](#), o FNDE pagará mensalmente, a cada professor tutor com título de doutor, o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e, a cada professor com título de mestre, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

9.3 A bolsa de tutoria terá duração do atual prazo de vigência do grupo em questão, renovável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

por 3 (três) anos, conforme parecer da Comissão de Avaliação.

#### 10. DO DESLIGAMENTO DO TUTOR

10.1 O professor tutor será desligado do PET nas seguintes situações:

- I - por decisão do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, embasada em avaliação insatisfatória do tutor, considerando para tanto o descumprimento do termo de compromisso, do disposto nesta Portaria e nos demais dispositivos legais pertinentes ao PET;
- II - por decisão da Pró-Reitoria de Ensino ou órgão equivalente, desde que devidamente homologada pelo CLAA;
- III - após o exercício da função de tutor por seis anos consecutivos;
- IV - por solicitação dos integrantes do grupo;
- IV - por solicitação do tutor.

#### 11. DO CRONOGRAMA

11.1. As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

EVENTO	DATA
1. Publicação do Edital	29/01/2024
2. Período de Inscrições	29/01 a 15/02/2024
3. Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas	16/02/2024
4. Interposição de Recurso para Inscrições Não Homologadas	16 a 19/02/2024
5. Divulgação final das inscrições homologadas	20/02/2024
6. Divulgação Preliminar do Resultado de Seleção de Tutor	23/02/2024
7. Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Seleção	23 a 26/02/2024
8. Divulgação Final do Resultado de Seleção de Tutor	29/02/2024

#### 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado será divulgado no dia 29/02/2024 , no site do IFRS.

#### 13. DA VALIDADE

13.1 O processo seletivo tem validade de 4 meses (120 dias) a partir da publicação do resultado final deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1 Em caso de recurso, o/a candidato/a deverá se manifestar formalmente por meio de mensagem eletrônica encaminhada à Pró-reitora de Ensino (e-mail: proen@ifrs.edu.br) dentro do período previsto no cronograma deste edital.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O/A candidato/a selecionado/a deverá atender as premissas e orientações do Ministério da Educação relativas ao Programa de Educação Tutorial.

15.2. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

15.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Local de Acompanhamento e a Avaliação dos Grupos PET do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 29 de janeiro de 2024.